

artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da

Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPI Exportação aos Municípios, conforme

discriminação abaixo:

IPI - mês de AGOSTO de 2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	21.621,96
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	3.716,27
ACARÁ	170.098-7	8.446,08
AFUÁ	170.039-1	7.770,39
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	12.838,04
ALENQUER	170.027-8	10.810,98
ALMERIM	170.028-6	25.676,07
ALTAMIRA	170.076-6	73.311,95
ANAJÁS	170.040-5	6.756,86
ANANINDEUA	170.074-0	143.245,47
ANAPU	170.659-4	11.486,66
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	4.054,12
AURORA DO PARÁ	170.271-8	5.405,49
AVEIRO	170.029-4	7.094,70
BAGRE	170.041-3	4.729,80
BAIÃO	170.051-0	6.756,86
BANNACH	170.664-0	6.081,18
BARCARENA	170.052-9	117.569,39
BELÉM	170.001-4	603.387,74
BELTERRA	170.660-8	6.756,86
BENEVIDES	170.075-8	34.122,15
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.756,86
BONITO	170.094-4	4.729,80
BRAGANCA	170.086-3	11.486,66
BRASIL NOVO	170.283-1	8.108,23
BREJO GRAN. ARAGUAIA	170.024-3	5.067,65
BREU BRANCO	170.284-0	13.851,57
BREVES	170.042-1	12.500,19
BUJARU	170.096-0	4.729,80
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.743,33
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	5.743,33
CAMETÁ	170.053-7	9.459,61
CANAÃ DOS CARAJÁS	170.671-3	85.812,14
CAPANEMA	170.084-7	20.946,27
CAPITÃO POÇO	170.069-3	7.094,70
CASTANHAL	170.003-0	90.541,95
CHAVES	170.043-0	6.756,86
COLARES	170.004-9	3.378,43
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	15.202,94
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	6.419,02
CUMARU DO NORTE	170.285-8	13.175,88
CURIONÓPOLIS	170.017-0	11.148,82
CURRALINHO	170.044-8	5.405,49
CURUÁ	170.678-0	3.716,27
CURUÇÁ	170.005-7	4.729,80
DOM ELIZEU	170.083-9	16.892,15
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	9.797,45
FARO	170.031-6	7.094,70
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	12.162,35
GARRAFÃO DO NORTE	170.072-3	4.729,80
GOJANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	10.135,29
GURUPÁ	170.045-6	6.081,18
IGARAPÉ-AÇU	170.006-5	6.081,18
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	6.419,02
INHANGAPI	170.007-3	3.378,43

IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	11.486,66
IRITUIA	170.070-7	4.729,80
ITAITUBA	170.032-4	35.473,52
ITUPIRANGA	170.020-0	13.513,72
JACAREACANGA	170.288-2	13.513,72
JACUNDÁ	170.021-9	11.148,82
JURUTI	170.033-2	26.013,92
LIMOIEIRO AJURU	170.055-3	4.729,80
MÃE DO RIO	170.071-5	7.432,55
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	2.702,74
MARABÁ	170.022-7	185.813,69
MARACANÃ	170.009-0	4.054,12
MARAPANIM	170.010-3	4.054,12
MARITUBA	170.675-6	52.365,68
MEDICILÂNDIA	170.077-4	9.797,45
MELGAÇO	170.046-4	5.405,49
MOCAJUBA	170.056-1	4.391,96
MOJU	170.057-0	23.311,17
MOJUÍ DOS CAMPOS	182.726-0	4.391,96
MONTE ALEGRE	170.034-0	11.486,66
MUANÁ	170.105-3	5.743,33
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.756,86
NOVA IPIXUNA	170.666-7	5.067,65
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	3.378,43
NOVO PROGRESSO	170.289-0	19.257,06
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	22.297,64
ÓBIDOS	170.035-9	13.175,88
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	5.067,65
ORIXIMINÁ	170.036-7	57.433,32
OUREM	170.093-6	4.054,12
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	25.338,23
PACAJÁS	170.018-9	14.865,10
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	4.391,96
PARAGOMINAS	170.068-5	57.433,32
PARAUPEBAS	170.019-7	394.938,56
PAU D'ARCO	170.296-3	5.405,49
PEIXE-BOI	170.088-0	3.040,59
PIÇARRA	170.670-5	9.459,61
PLACAS	170.661-6	6.419,02
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	5.743,33
PORTEL	170.048-0	10.473,14
PORTO DE MOZ	170.079-0	8.108,23
PRAINHA	170.037-5	6.756,86
PRIMAVERA	170.089-8	3.040,59
QUATIPURU	170.680-2	3.378,43
REDEÇÃO	170.059-6	34.122,15
RIO MARIA	170.060-0	11.486,66
RONDON PARÁ	170.081-2	12.838,04
RURÓPOLIS	170.030-8	7.432,55
SALINÓPOLIS	170.091-0	6.419,02
SALVATERRA	170.102-9	5.067,65
SANTA BARBARA PARÁ	170.278-5	5.405,49
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	4.391,96
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	13.175,88
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	5.067,65
STA MARIA BARREIRAS	170.062-6	11.148,82
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	4.391,96
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	21.284,11
SANTARÉM	170.038-3	80.406,65
SANTARÉM NOVO	170.092-8	3.378,43
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	5.743,33
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	3.716,27
SÃO DOM. ARAGUAIA	170.297-1	7.094,70
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	5.067,65
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	41.892,54
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	4.054,12
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	13.175,88
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	3.378,43

SAO JOAO PIRABAS	170.090-1	4.054,12
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	5.405,49
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	8.108,23
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.081,18
SAPUCAIA	170.672-1	5.405,49
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	7.770,39
SOURE	170.600-4	6.419,02
TAILÂNDIA	170.099-5	19.594,90
TERRA ALTA	170.277-7	3.040,59
TERRA SANTA	170.293-9	13.851,57
TOME-AÇU	170.095-2	13.175,88
TRACUATEUA	170.685-3	3.716,27
TRAIRÃO	170.294-7	7.432,55
TUCUMÃ	170.064-2	16.892,15
TUCURUI	170.026-0	165.543,11
ULIANÓPOLIS	170.280-7	13.175,88
URUARÁ	170.078-2	12.500,19
VIGIA	170.016-2	7.770,39
VISEU	170.082-0	5.743,33
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	11.824,51
XINGUARA	170.066-9	27.027,45
TOTAL		3.378.430,80
OBS: DEDUZIDOS 20,00% DE CONTRIBUIÇÃO FUNDEB		

Protocolo 1006986

Portaria nº 1460, de 12 de setembro de 2016

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

Informar o valor da Quota do IPVA aos Municípios, conforme discriminação abaixo:

IPVA - de 01 A 31 de agosto de 2016

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nilo Emanuel Rendeiro de Noronha

Secretário de Estado da Fazenda

Em R\$				
MUNICÍPIO	CONTA	MUNICÍPIOS (1)	FUNDEB (2)	TOTAL (1+2)
ABAETETUBA	170.180-0	153.582,70	38.395,67	191.978,37
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	11.224,31	2.806,11	14.030,42
ACARÁ	170.098-7	21.541,90	5.385,49	26.927,39
AFUÁ	170.039-1	2.547,49	636,88	3.184,37
ÁGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	21.352,68	5.338,16	26.690,84
ALENQUER	170.027-8	37.989,54	9.497,40	47.486,94
ALMEIRIM	170.028-6	40.350,60	10.087,66	50.438,26
ALTAMIRA	170.001-4	562.013,66	140.503,41	702.517,07
ANAJAS	170.040-5	21,55	5,39	26,94
ANANINDEUA	170.074-0	1.787.170,89	446.792,74	2.233.963,63
ANAPÚ	170.696-9	28.729,15	7.182,32	35.911,47
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	11.858,84	2.964,72	14.823,56
AURORA DO PARÁ	170.271-8	14.478,50	3.619,65	18.098,15
AVEIRO	170.029-4	993,84	248,46	1.242,30
BAGRE	170.041-3	491,53	122,88	614,41
BAIÃO	170.051-0	12.040,03	3.010,00	15.050,03
BANNACH	170.688-8	4.585,60	1.146,42	5.732,02
BARCARENA	170.052-9	281.404,95	70.351,24	351.756,19
BELÉM	170.001-4	7.310.952,36	1.827.736,74	9.138.689,10
BELTERRA	170.660-8	17.922,66	4.480,65	22.403,31
BENEVIDES	170.075-8	144.899,67	36.224,94	181.124,61
BOM JESUS DO TOCANTINS	170.025-1	25.168,43	6.292,13	31.460,56
BONITO	170.094-4	12.152,49	3.038,13	15.190,62
BRAGANÇA	170.086-3	135.493,61	33.873,40	169.367,01
BRASIL NOVO	170.283-1	45.480,13	11.370,03	56.850,16
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	4.396,22	1.099,05	5.495,27
BREU BRANCO	170.284-0	62.406,69	15.601,66	78.008,35
BREVES	170.042-1	33.812,26	8.453,06	42.265,32